



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº.151/2021
De 02 de março de 2021

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a partir da presente data, a Portaria nº 129/1991 datada de 16.08.1991, a qual nomeou a Sra. Zildeth Cunegundes Santana, portadora do CPF nº 361.345.891-87, da RG nº 509 771 da SSP/MT e do Título de Eleitor nº 5210818 64 - zona 2 - seção 26, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em virtude da Concessão do Benefício da Aposentadoria contando total de **11.168 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 06(seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme Processo de nº 2021.09.00001/2021 e Portaria nº 002/2021/IPMG/MT de 25.02.2021, divulgada e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT - Edição 2139 - página 19 de 02.03.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 021/2.021
De 02 de março de 2.021

"Dispõe sobre o pagamento de Gratificação Natalina efetuado aos servidores públicos municipais, concernente ao mês de fevereiro de 2021, conforme lei municipal nº 644/2.001, de 20-02-2.001".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

- **Considerando**, que a Lei Municipal nº. 644/2.001, de 20-02-2.001, que trata de antecipação do pagamento de Gratificação Natalina no mês de aniversário do servidor público municipal, nos termos do artigo 2º, que determina a expedição de Decreto onde conste a relação nominal dos servidores públicos municipais que perceberam a Gratificação Natalina, bem como a discriminação dos valores individualmente percebidos por cada servidor estável ou efetivo.

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores relacionados na tabela anexa receberam **GRATIFICAÇÃO NATALINA** no dia 25-01-2021, referente ao mês de fevereiro/2021, constando os nomes e valores individualmente percebidos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2.021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº.151/2021
De 02 de março de 2021

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a partir da presente data, a Portaria nº 129/1991 datada de 16.08.1991, a qual nomeou a Sra. Zildeth Cunegundes Santana, portadora do CPF nº 361.345.891-87, da RG nº 509 771 da SSP/MT e do Título de Eleitor nº 5210818 64 – zona 2 – seção 26, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras Públicas, em virtude da Concessão do Benefício da Aposentadoria contando total de **11.168 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 06(seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme Processo de nº 2021.09.00001/2021 e Portaria nº 002/2021/IPMG/MT de 25.02.2021, divulgada e publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição 2139 – página 19 de 02.03.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2021
De 03 de março de 2021

"Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 020/2021 e funcionamento das academias e atividades de treinamento funcional, enquanto perdurar as medidas de contenção do avanço ao COVID-19 e outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, PREFEITO DE GUIRATINGA - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 836 de março de 2021, que fixou medidas restritivas **obrigatórias** para conter o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso VIII, art. 7º do Decreto Municipal nº 020/2021, permitindo o funcionamento das academias e treinamento funcional no âmbito do município de Guiratinga-MT, observando os seguintes critérios:

I - Disponibilização individual a todos os clientes de álcool na concentração de 70%, e/ ou sabão para lavar as mãos com frequência;

II - Controle para a entrada de pessoas no local, com a permanência máxima de 05 (cinco) alunos por período (hora);

III - Entrada/permanência no local somente de pessoas usando máscaras;

IV - Manter distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada pessoa;

V - Realizar a assepsia de equipamentos e materiais utilizados pelos clientes, antes e depois do uso; sendo também obrigatória a assepsia total do estabelecimento 02 (duas) vezes por dia;

VI - Não permitir entrada/permanência de pessoas que pertençam aos grupos de riscos e crianças;

VII - Orientar os frequentadores para que permaneçam no local o menor tempo possível;

VIII - Fixar informativos sobre as regras estabelecidas neste decreto;

IX - Ficam vedadas as atividades com contato físico dentro das academias;

X - Fica proibido a participação de pessoas que não residam no município de Guiratinga-MT;

XI - As portas e janelas desses estabelecimentos deverão permanecer abertas, a fim de priorizar a ventilação natural;

XII - O atendimento das academias deverá ocorrer mediante **horários pré-agendados**, a fim de evitar aglomerações e/ou filas internas e externas, ficando à disposição da fiscalização a **lista com os nomes dos clientes pré-agendados**.

XIII - Os treinos funcionais, mesmo sendo realizados ao ar livre, deverão manter o distanciamento de 02 (dois) metros de distância entre os participantes.

Artigo 2º - O funcionamento das academias e treinos funcionais, poderão ocorrer nos moldes do inciso I e II, art. 1º do Decreto Municipal de Guiratinga-MT nº 020/2021, quais sejam;

I - De segunda à sexta-feira, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 19h00m;

II - Aos sábados e domingos, ficará autorizado o funcionamento somente no período compreendido das 05h00m às 12h00m;

Artigo 3º - Os proprietários e gerentes dos estabelecimentos que descumprirem as medidas fixadas responderão administrativamente nos termos do artigo 218 do Código Sanitário Municipal (Lei 680/2001) e podendo ser determinado o fechamento dos estabelecimentos, com a suspensão do alvará de funcionamento.

Artigo 4º - As atividades físicas que demandem contato físico como: futebol, futsal, vôlei basquete e similares, permanecem vedadas por **15 (quinze) dias**, prorrogáveis caso haja necessidade.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação